

portes um crédito de Cr\$ 7.173.829,00 (sete milhões, cento e setenta e três mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, que observará na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

Suplementa	Correntes
16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
16.87.021.2.056 — Atividades do DAESP	3.180.908
16.87.523.2.056 — Atividades do DAESP	3.992.921
	<u>7.173.829</u>

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado	
99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência	7.173.829

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, observará a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
6.2.2.2 — Empresas Estaduais	7.173.829

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado	
3.2.6.0 — Reserva de Contingência	7.173.829

Artigo 3.º — Sobre a suplementação de que tratam os artigos anteriores, por se destinar ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos, não incidirá a restrição de empenhamento estabelecida pelo artigo 8.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, artigo 3.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

ÓRGÃOS

TOTAL 4.ª Quota

Suplementa

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16.56 — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo	7.173.829	7.173.829
---	-----------	-----------

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado	7.173.829	7.173.829
--	-----------	-----------

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 11 de dezembro de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.898, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do inciso I, do artigo 7.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reforçar as dotações da Secretaria do Interior a fim de transferir recursos à Superintendência de Desenvolvimento do Litoral Paulista, decorrentes da aplicação das Leis Complementares n.ºs 180, de 12 de maio de 1978 e 192, de 12 de setembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no inciso I, artigo 7.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto na Secretaria do Interior um crédito de Cr\$ 4.910.000,00 (quatro milhões, novecentos e dez mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, que observará na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

Suplementa	Correntes
19 — SECRETARIA DO INTERIOR	
19.01 — Secretaria do Interior	
07.39.021.2.056 — Atividade da SUDELPA	4.910.000

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado	
99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência	4.910.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, observará a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa

Correntes

19 — SECRETARIA DO INTERIOR

19.01 — Secretaria do Interior	
3.2.2.2 — Empresas Estaduais	4.910.000

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado	
3.2.6.0 — Reserva de Contingência	4.910.000

Artigo 3.º — Sobre a suplementação de que tratam os artigos anteriores, por se destinar ao atendimento de despesa de Pessoal, não incidirá a restrição de empenhamento estabelecida pelo artigo 8.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, artigo 3.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

ÓRGÃOS

TOTAL 4.ª Quota

19 — SECRETARIA DO INTERIOR
Administração Indireta

19.56	— Superintendência do Desenvolvimento Paulista		
	Suplementa	4.910.000	4.910.000

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Administração Direta

21.02 — Encargos Gerais do Estado		
Reduz	4.910.000	4.910.000

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 11 de dezembro de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 12.899, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, inciso II, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reajustar o salário do pessoal admitido no regime da Legislação Trabalhista do Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, inciso II, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotação orçamentária, observando em sua Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.10 — Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Suplementa	Correntes
------------	-----------

15.81.486.2.001 — Ação Comunitária	350.000
---	---------

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

Reduz	Capital
-------	---------

03.09.040.1.001 — Projetos Estratégicos	350.000
--	---------

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior, observará a seguinte Classificação Econômica:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.10 — Fundo de Assistência Social do Palácio

Suplementa

3.1.4.3 — Encargos de Fundos Custeados com Recursos Estaduais	350.000
--	---------

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

Reduz

1.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos	350.000
---	---------

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.10 — Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo 4.ª Quota

Suplementa	350.000
-------------------	---------

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado 4.ª Quota

Reduz	350.000
--------------	---------

Artigo 4.º — Sobre o crédito ora aberto não incidirá a restrição do empenhamento estabelecida pelo artigo 8.º do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 11 de dezembro de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.900, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e de outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria da Saúde e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, para implantação de um Centro Regional de Hemoterapia na Capital do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), ao orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com inclusão da Categoria de Programação: «13.75.428.1.003 — Implantação do Centro Regional de Hemoterapia» observando-se na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

Suplementa

Capital

07.55 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	
---	--

13.75.428.1.003 — Implantação do Centro Regional de Hemoterapia	2.300.000
---	-----------

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa:	13.75.428
--------------------	-----------

07.55 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	
---	--

4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações	2.300.000
--	-----------